



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 23/10/2024 PÁG.

ASSINATURA / MATRÍCULA



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

109
Jua

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Livre Nº: [REDACTED] 013

Responsável: [REDACTED]

Data: 21/10/2024

PROCESSO Nº 01-023.710-22-31

IJ: 01.2022.2700.0168

TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato DJ 111/2022 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI e CONSÓRCIO IMTRAFF CERTARE, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 111/2022, decorrente da Licitação SMOBI 029/2022-RDC, tendo por objeto a prestação de "Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços técnico-profissionais especializados para estudos e projetos para a mobilidade ativa na região do Complexo da Lagoinha, denominado Parque de Integração da Lagoinha", fica prorrogado pelo prazo de 407 (quatrocentos e sete) dias corridos, passando seu término do dia 18/12/2024 para 29/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 111/2022 fica prorrogado pelo prazo de 407 (quatrocentos e sete) dias corridos, passando seu término do dia 10/09/2024 para 22/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro de fls.1074 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 (cento e oitenta) dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 02-0775-0818507, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

SUDECAP 006167 01/OUT/2024 11:58





CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se na necessidade de acréscimo temporal ao contrato "na medida em que será necessária a realização de diversas tratativas entre órgãos municipais, estaduais e federais, empresas concessionárias e agências de regulação dos serviços de transportes atingidos pelo projeto, além daquelas municipais já envolvidas desde o início dos projetos, em função das alterações viárias na região do Complexo Viário da Lagoinha", e "em que pese ter sido previsto no cronograma original do contrato prazo para que tais interfaces fossem realizadas, não se podia prever precisamente que tais tratativas tomariam um tempo superior ao estimado" consoante disposto no Ofício GPRE2-SD/DJUR-SD nº 018/2024, datado de 28/08/2024 (fls. 1029-1034), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 2 de 28/08/2024 (fls.1028).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

[Redacted signature]

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted signature]

[Redacted signature]

CONSÓRCIO IMTRAFF CERTARE

Nome: Federato Rodrigues

CPF: 04 [Redacted]